LEI Nº 479/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"Aprova a 1º Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Alcinópolis/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Alcinópolis/MS, na forma do disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, contendo o diagnóstico completo do Município de Alcinópolis, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.

Art. 2º A 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico é orientado pelas diretrizes contidas na Lei Municipal nº 391/2015, de 11 de dezembro de 2015, e subsidiaria à Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 e na Lei Federal nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que instituiu e alterou o Marco Regulatório do Saneamento Básico no país, e no Decreto Federal nº 7.217/2010 que a regulamentou, e deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 28 de setembro de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal